



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO PARA ABASTECIMENTO (MELOSO).

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Extrema, através do Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto de nº 3.087 de janeiro de 2017, Sr. **CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nessa data, momento em que será dada abertura dos trabalhos com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

DATA: 06 de junho de 2022

HORÁRIO: 09:00 horário local

Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, situada à Rodovia Fernão Dias, KM 942 - Bairro dos Tenentes - Extrema MG. **(Referência: Acesso ao Posto Pururuca)**.

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **Menor Preço por Item - Pregão**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO PARA ABASTECIMENTO (MELOSO), desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

2.2 O objeto desta licitação está destinado à ampla participação das empresas.

2.3 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

2.4 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 Em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as pessoas jurídicas desde que estas estejam regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.4 Só serão aceitas cópias legíveis.

3.5 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.6 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.7 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais ou fotocópia autenticada por cartório.

3.8 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de prestação de serviços firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.

3.9 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.10 A validade para os documentos apresentados será aquela constante em cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

3.11 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

3.12 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.13 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.13.1 Estar ciente das condições da licitação;

3.13.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.13.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.13.4 Manter, durante toda a execução do eventual CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, conforme item 4.6 do edital, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise. Esta declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores dentro do horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme aduz o artigo 14º do decreto municipal de nº 26/2009, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que a petição será dirigida à autoridade subscriptora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com os documentos exigidos no ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES para o seu devido credenciamento.

6.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise. Esta declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento dos licitantes interessados em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG.

Avenida: Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG.

Processo de Licitação nº 191/2022

Pregão Presencial nº 061/2022

DATA: 06 de junho de 2022

HORÁRIO: 09:00 horário local

Envelope 001 - Proposta

Licitante: Razão Social:CNPJ:Inscr. Est. :Endereço:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG.

Avenida: Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG.

Processo de Licitação nº 191/2022

Pregão Presencial nº 061/2022

DATA: 06 de junho de 2022

HORÁRIO: 09:00 horário local

Envelope 002- Documentação

Licitante: Razão Social:CNPJ:Inscr. Est. :Endereço:

7.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6 Após a abertura das propostas de preço será aberto o envelope contendo a documentação do licitante vencedor na fase anterior procedendo-se a análise da documentação relativa à habilitação do mesmo e, caso esta seja desabilitada chamar-se-á o licitante subsequente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

8.1.1 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da pessoa jurídica contendo razão social completa, por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

8.1.2 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

8.1.3 VALOR: Uma única cotação, contendo os valores por item em 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

8.1.4 ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa do objeto desta licitação.

8.1.4.1 A empresa deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica dos produtos quando exigidas impressas em papel contendo as descrições mínimas exigidas no edital fora do envelope proposta financeira, não faremos consultas via internet, não aceitaremos apresentações em smartphones e notebooks, somente se o pregoeiro e sua equipe de apoio julgar necessário.

8.1.5 PRAZO DE ENTREGA: Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme descrito no item 15.5.1 deste edital.

8.1.6 MARCA: A proposta deverá conter a marca do produto ofertado.

8.1.7 Para cada item do objeto da licitação, o licitante proponente poderá apresentar uma única proposta.

8.1.8 A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável

8.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.2.1 O pregoeiro poderá corrigir erros matemáticos apresentados nas propostas.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3.1 Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

8.3.2 Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

8.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

9.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 9.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos decrescentes.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por Item - Pregão**.

9.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

9.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

10.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

OBSERVAÇÃO: APRESENTANDO ESTA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE CREDENCIAMENTO ITEM 6 DESTE EDITAL NÃO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO NOVAMENTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

10.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO V. Poderá ser realizada a promoção de diligência (art. 43, § 3º, Lei 8.666/93) pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 10 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e a prestação de serviços for executada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

10.6 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis dentro do horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados diretamente no Setor de licitações do Município, pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Ordenador de Despesas.

13. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

13.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato de Fornecimento.

13.2 O prazo de validade do Contrato de Fornecimento será de 180 Dias .

13.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

13.4 No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este o novo prestador.

13.5 No contrato de Fornecimento constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.6 A minuta de contrato de Fornecimento, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

13.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato de Fornecimento, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13.8 Após a assinatura do contrato de Fornecimento o licitante vencedor contratado deverá fornecer o material e ou equipamentos relacionados no anexo I no prazo estipulado pela secretaria a partir da emissão da autorização de Fornecimento.

14. DO EMPENHO

14.1 O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.2 Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

15.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

15.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

15.4 Todos os impostos mencionados no item 8.2 e inclusive frete deverão estar inclusos nos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

15.5: Da entrega do objeto desta licitação.

15.5.1 O equipamento deverá ser entregue na GERÊNCIA DE FROTAS, na Rua Pau Brasil, nº 245, Vila Rica, Extrema, MG, CEP37.640-000, no prazo máximo de 120 dias durante o horário comercial de 08:00 às 16:00 horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2 Ocorrendo à inexecução total ou parcial na entrega dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Extrema, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

16.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

16.4 A infligência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa inerente ao processo administrativo.

17. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO EQUIPAMENTO

17.1 Os materiais constantes do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do seu recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

17.2 O Município de Extrema reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

17.3 Quando do recebimento do material fica desde já designado um fiscal do contrato para aferir o controle de qualidade mencionado no item 17.1

17.4 A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a fornecer os materiais e ou equipamentos em estrita conformidade com o anexo I deste edital, ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade política, antes, durante e após a sua realização.

18. PAGAMENTO

18.1 Será pago à adjudicatária os valores devidos pelos fornecimentos constantes no objeto deste certame, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento dos materiais, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

18.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

18.3 Em hipótese alguma para aquisição do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

18.3.1 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.3.2 A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

18.3.2.1 Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

18.3.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

18.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

18.3.3 Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

18.4 As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A dotação será definida de acordo com os materiais e ou equipamentos a serem fornecidos para cada centro de custo, visto tratar-se de CONTRATO DE FORNECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

19.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

19.3 As despesas decorrentes do Fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

00241-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02004004.0412200182.041.44905200000.100).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do CONTRATO DE FORNECIMENTO, independentemente de transcrição.

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Fica assegurado ao Município de Extrema o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município conforme dispõe a legislação vigente.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Extrema.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

20.11 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas, autoridade máxima do Município;

20.12 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto licitado;

20.13 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

20.14 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

20.15 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta.

20.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.17 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

20.18 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

20.19 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 13h00min às 17h00min, na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail: decol@extrema.mg.gov.br.

20.20 Recaindo a data de abertura da sessão de classificação e julgamento em feriados ou finais de semana será a sessão adiada para o próximo dia útil subsequente.

20.21 É de diligência obrigatória por parte do CONTRATANTE e do CONTRATADO fixar cada qual fiscal de contrato de forma a acompanhar a regularidade na execução do objeto licitatório, conforme atribuições constantes na lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

20.22 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I: Termo de Referência com o valor estimado;
- Anexo II: Modelo de Proposta de preço;
- Anexo III: Modelo de credenciamento;
- Anexo IV: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo V: Modelo de Atestado de Capacitação;
- Anexo VI: Modelo de declarações;

Extrema, 19 de maio de 2022.

CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI

Pregoeiro

Decreto nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COM VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO PARA ABASTECIMENTO (MELOSO).

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CAMINHÃO TOCO 4X2, EQUIPADO COM COMBOIO AGRICOLA PRESSURIZADO, NA COR BRANCA, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, MOVIDO A DIESEL, 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, TORQUE MÍNIMO DE 900 NM, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, CMT 33.000 KG, CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE NO MÍNIMO 10.900 KG. TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 210 L, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, AR CONDICIONADO, TACOGRAFO DIGITAL, RÁDIO COM ENTRADA USB, JOGO COMPLETO DE TAPETES, IMPLEMENTADO COM COMBOIO AGRICOLA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

* 01 (UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS PARA DIESEL, FORMATO RETANGULAR, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, NA ESPESSURA DE 3/16", QUEBRA ONDAS, VÁLVULA DE FECHO RÁPIDO INSTALADA ENTRE O TANQUE E A BOMBA, O TANQUE SERÁ POSICIONADO NA PARTE CENTRAL DO EQUIPAMENTO PERMITINDO UMA PERFEITA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA LÍQUIDA, SEGUNDO AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE DE CHASSI, EM RELAÇÃO AO CENTRO DE GRAVIDADE DO VEÍCULO.

* 01 (UM) BOCAL DE INSPEÇÃO, COM DIÂMETRO DE 450MM, COM TAMPA HERMÉTICA, PARA INSPEÇÃO E CARREGAMENTO DE NÍVEIS SUPERIORES COLOCADO, NO CENTRO DO TANQUE;

* 01 (UMA) ESCADA DE ACESSO TRASEIRA COM CORRIMÃO TUBULAR E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. PASSADIÇO EM PINTURA ANTIDERRAPANTE NA PARTE SUPERIOR NO CENTRO DO TANQUE, COM GRADE TUBULAR DE PROTEÇÃO GUARDA-CORPO COM ALTURA DE 1,10 m DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DAS NORMAS DE SEGURANÇA;

* CONEXÃO INFERIOR DIANTEIRA PARA DESCARREGAMENTO DO TANQUE POR GRAVIDADE, DIÂMETRO DE 1" COM REGISTRO ESFÉRICO DA ABERTURA MANUAL;

* VÁLVULA DE VÁCUO PRESSÃO PARA GARANTIR A ENTRADA DE AR E LIBERAÇÃO DOS GASES DO INTERIOR DO TANQUE, COM DIÂMETRO DE 2";

* SISTEMA DE FILTRAGEM DE LINHA EM "Y" DE 1 ½", COM VÁLVULA DE RETENÇÃO;

* SISTEMA DE FILTRAGEM DA LINHA DE SUÇÃO DE FÁCIL LIMPEZA E COMPOSTO DE FILTRO COM ELEMENTO FILTRANTE EM INOX, DIMENSIONADO PARA RETENÇÃO DE PARTICULAS DE ATÉ 05 MICRAS;

* SISTEMA DE TRATAMENTO E SECAGEM DO AR COMPRIMIDO COMPOSTO POR 01 PURIFICADOR DE AR E 01 PURGADOR AUTOMÁTICO PARA ELIMINAR ÁGUA DOS ENCANAMENTOS;

* 01 (UM) CONJUNTO DE ABASTECIMENTO COMPOSTO POR 01 (UMA) BOMBA MODELO N.A.O 38 MARCA ANDRADE, ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO VEICULO (PTO, CARDÃ, POLIAS E CORREIAS) COM SELO MECÂNICO EM VITON, VAZÃO MÉDIA DE 90 A 120 LITROS POR MINUTO;

* 01 (UM) MEDIDOR E TOTALIZADOR EM LITROS, SISTEMA INVOLÁVEL SISTEMA TIPO BLOCO MEDIDOR A PISTÃO, CONJUNTO MONOBLOCO EM ALUMÍNIO E MEDIDOR TOTALIZADOR MECÂNICO DE QUATRO DÍGITOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- * 10 (DEZ) METROS DE MANGUEIRA DE 1" COM BICO AUTOMÁTICO DE ABASTECIMENTO E SUPORTE/ENROLADOR;
- * 01 (UM) COMPRESSOR DE AR DE DOIS ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 175 LIBRAS, 20 PCM EQUIPADO COM VÁLVULA DE ALÍVIO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, TANQUE RESERVATÓRIO DE 200 LITROS. PAINEL CENTRALIZADO COM ENGATES RÁPIDOS COM ALCANCE DO OPERADOR AO NÍVEL DO SOLO. SAÍDAS INDEPENDENTES PARA O CONJUNTO DE AR DAS PROPULSORAS, COM FILTRO REGULADOR E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA;
- * 01 (UM) CONJUNTO PARA AR COMPOSTO POR CARRETEL RETRÁTIL COM 15 METROS DE MANGUEIRA DE ¼", ENGATE RÁPIDO E MANGOTES DE LIGAÇÃO;
- * 01 (UM) CONJUNTO COMPLETO PARA GRAXA COMPOSTO POR PROPULSORA PNEUMÁTICA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TAMBOR DE 170 KG, MANGOTES DE LIGAÇÃO, CARRETEL RETRÁTIL COM 15 DE MANGUEIRA DE ¼", UNIÃO GIRATÓRIA DE ALTA PRESSÃO E VÁLVULA DE GRAXA E BICO ANTI-GOTEJANTE;
- * 02 (DOIS) CONJUNTOS PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES, SISTEMA PRESSURIZADO, COMPOSTO CADA UM DE: RESERVATÓRIO CAPACIDADE DE 200 LITROS, VÁLVULAS ESFÉRICAS, 02 CARRETEL RETRÁTIL COM 15 METROS DE MANGUEIRA DE ½", VÁLVULA DE ABASTECIMENTO COM BICO ANTI-GOTEJANTE;
- * 03 (TRÊS) MEDIDORES MECÂNICOS PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES;
- * 01 (UM) RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, PRESSURIZADO PELO AR COMPRIMIDO DO COMPRESSOR, CARRETEL RETRÁTIL COM 15 METROS DE MANGUEIRA DE ½" COM BICO PULVERIZADOR;
- * 01 (UM) RESERVATÓRIO PARA ÓLEO USADO, COM CAPACIDADE PARA 210 LITROS COM BOCAL DE ENCHIMENTO E REGISTRO DE DRENO;
- * BANDEJA PARA FILTROS USADOS COM DESCARGA DIREITA PARA O RESERVATÓRIO DE ÓLEO USADO;
- * 01 (UM) CONJUNTO PARA ÁGUA DE RADIADOR COM ABASTECIMENTO/DESABASTECIMENTO POR GRAVIDADE COMPOSTO DE: RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS PARA ÁGUA DE RADIADOR, MANGUEIRA ½" COM CARRETEL RETRÁTIL COM 15 METROS DE MANGUEIRA E BICO PARA ABASTECER;
- * REDE DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE ALTA PRESSÃO PARA DIESEL, ÓLEO, AR E GRAXA;
- * TODOS OS TAMBORES PARA ÓLEO E GRAXA SERÃO FECHADOS EM COMPARTIMENTOS, COM VEDAÇÃO DE BORRACHA E ILUMINAÇÃO DE SERVIÇOS;
- * 01 (UM) RESERVATÓRIO EM POLIURETANO PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 42 LITROS;
- * ARMÁRIOS LATERAIS COM PORTAS E FECHADURAS COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO CONTRA PÓ, PARA GUARDAR PEÇAS E FERRAMENTAS;
- * ARMÁRIO GUARDA PÓ, PARA COMPLETA PROTEÇÃO DOS CARRETÉIS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEO DIESEL E GRAXA;
- * CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

* CONJUNTO COMPLEMENTAR DE ACESSÓRIOS COMPOSTO DE: BOMBA MANUAL PARA GRAXA DE 500 GRAMAS, SERINGA MANUAL PARA SUÇÃO DE ÓLEO USADO, PULVERIZADOR A AR PARA ÓLEO E QUEROSENE, BICO DE AR PARA LIMPEZA, BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS, ALMOTOLIA PARA ÓLEO, CHAVE DE BUJÃO DE CARTER UNIVERSAL, ADAPTADOR PARA LUBRIFICAÇÃO DE CRUZETAS E JUNTAS UNIVERSAIS, ACOPLADOR STAND PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS DIVERSAS, ACOPLADOR GIGANTE PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES DE ESTEIRAS, EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA LUBRIFICAÇÃO;

* 01 (UM) GUINCHO COM TALHA, CAPACIDADE PARA 500 KG, COM PÉS DE FIXAÇÃO E BRAÇO MÓVEL;

* 02 (DOIS) SUPORTES PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CAPACIDADE PARA 12 KG, COM EXTINTOR;

* CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 02 (DOIS) FARÓIS TIPO "SPOT" DIRECIONAIS E ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO EM TODOS OS COMPARTIMENTOS E ARMÁRIOS, TOMADA INTERNA PARA FAROL REMOTO;

* FITA REFLETIVA DE SINALIZAÇÃO NAS CORES VERMELHA E BRANCA, INSTALADAS CONFORME DELIBERAÇÃO CONTRAN. SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E LANTERNAS DO TIPO SINALEIRAS DE SEGURANÇA, SENDO 02 (DUAS) EM CADA LATERAL, DIANTEIRA E TRASEIROS, E DISPOSITIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 105;

* SINALIZAÇÃO POR FAIXAS E PLACAS CONFORME NORMAS VIGENTE;

* SUPORTE ESTEPE INSTALADO;

* 02 (DOIS) PARA-LAMAS TRASEIROS, CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO;

* 02 (DOIS) PARA-BARROS TRASEIROS, EM BORRACHA SINTÉTICA;

* PROTEÇÃO LATERAL PARA CICLISTAS CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 323/09;

* PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO, FABRICAÇÃO ANDRADE, CONSTRUÍDO CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 593/2016;

* EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO INMETRO PARA CARGAS PERIGOSAS;

* TOMADA DE FORÇA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;

* MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA;

* PINTURA EXTERNA: LIMPEZA MECÂNICA PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA CHAPA RETIRANDO OS RESÍDUOS PARA PREPARO DA APLICAÇÃO DE FUNDO POLIURETANO (PU AUTOMOTIVO) - NA COR SOLICITADA PELO CLIENTE;

CONJUNTO DE ITENS OBRIGATÓRIOS COMO EXTINTOR, ESTEPE, MACACO HIDRÁULICO, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE E OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA, DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. VEÍCULO COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA OU POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NA COR BRANCA, ADESIVAÇÃO CONFORME LAYOUT ANEXO.

* GARANTIA INTEGRAL PARA O VEÍCULO COMO TODO O EQUIPAMENTO INSTALADO SOBRE ELE, MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SEM LIMITE DE KM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS COM OFERTA GRATUITA DE SOCORRO MECÂNICO E SERVIÇO DE GUINCHO DE ACORDO COM O REGULAMENTO DO FABRICANTE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, NÃO SERÃO COBRADOS DESPESAS DE DESLOCAMENTOS DO TÉCNICO PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- * O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA 12 MESES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO SEM LIMITE DE KM, CONTEMPLANDO OS ITENS DE CADA REVISÃO CONFORME MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, INCLUINDO DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, LUBRIFICANTES E PEÇAS, SEM CUSTO ALGUM PARA O MUNICÍPIO;
- * JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, AS EMPRESAS DEVERÃO INCLUIR FICHA TÉCNICA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES;
- * O FORNECEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR JUNTO COM OS VEÍCULOS MANUAL OPERACIONAL E CATÁLOGO DE PEÇAS;
- * A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER A ENTREGA TÉCNICA DO VEÍCULO E DAR TREINAMENTO OPERACIONAL PARA 2 MOTORISTAS E CURSO MECÂNICO E ELÉTRICO PARA 4 MECÂNICOS E 2 ELETRICISTAS;
- * ENTREGA TÉCNICA DO VEÍCULO, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÕES E REVISÕES, NA GERÊNCIA DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, NO ENDEREÇO RUA PAU BRASIL Nº 245, BAIRRO VILA RICA, EXTREMA - MG. EM TODAS AS SITUAÇÕES NÃO OCORRERÃO CUSTOS DE LOCOMOÇÃO DO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GARANTIA E AO PLANO DE MANUTENÇÃO, COMO TAMBÉM QUALQUER DESPESA DE REMOÇÃO OU TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO PARA REPARO, SENDO TOTALMENTE OS CUSTOS DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, SEM ÔNUS ALGUM A PREFEITURA;
- * PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária para substituição do atual caminhão comboio que já é bem antigo e está em má condição de uso e totalmente em desacordo com as normas de segurança, conforme o próprio técnico de segurança da Prefeitura já tinha notificado há tempos atrás. A demanda de abastecimento e lubrificação de maquinários que faz trabalho nas áreas rurais do município é grande, sendo necessário um caminhão comboio adequado e dentro das normas de segurança devido ao transporte de carga perigosa, atendendo melhor a demanda e com total segurança.

3. VALOR ESTIMADO

O valor estimado do fornecimento do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos reais).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega dos materiais em questão e atesto fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento conforme EDITAL, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

5.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais;

5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais ofertados;

5.7 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

5.8 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

5.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

5.10 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;

5.11 Entregar o veículo acompanhado das documentações pertinentes, no prazo máximo de **120 dias** e conforme descrição, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo as despesas de entrega total responsabilidade da Contratada. O veículo deve estar liberado no Detran e na base Bim para efetivação do emplacamento, não sendo aceito veículo já emplacado, pois não se caracteriza zero quilômetro;

5.12 Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações estipuladas no descritivo deste edital e Catálogo técnico anexado na documentação da licitação, podendo o CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e Contrato, devendo a CONTRATADA substituir o mesmo no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

5.13 Entregar o veículo na cor estipulada e adesivado de acordo com o layout em anexo, devendo ser passado para a Gerência de Frotas aprovar se está de acordo com o solicitado antes da execução;

5.13.1 Caso façam o veículo sem a aprovação do layout pela Gerência de Frotas, e o mesmo não atender ao solicitado, não será recebido por estar em desacordo;

5.14 Fazer entrega técnica do veículo na Gerência de Frotas;

5.15 Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega do veículo e da entrega técnica, não sendo aceito veículo em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital;

5.16 Fornecer manual de operação e de manutenção básica, catálogo de peças e relação da rede de assistência técnica ao limite de 250 km do Município de Extrema, devendo todos os documentos ser originais e estar redigidos em língua portuguesa;

5.17 Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Gerência de Frotas sobre o veículo;

5.18 Deverá ser realizado treinamento operacional a 02 motoristas da Prefeitura Municipal de Extrema;

5.19 Deverá ser dado curso mecânico e elétrico para 2 mecânicos e 2 eletricista;

5.20 Fornecer garantia integral do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;

5.20.1 Executar todas as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual de operação e manutenção do fabricante, por 12 meses sem limite de quilometragem, independente do prazo de garantia;

5.20.2 As manutenções e revisões referentes à garantia integral de 12 meses e/ou plano de manutenção contemplando os itens de cada revisão conforme manual de operação e manutenção do fabricante, incluindo todos os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação, mão de obra, lubrificantes e peças, serão por conta da contratada, sem custo algum para o Município;

5.20.3 No caso de necessidade de deslocamento do veículo para a concessionária não ocorrerão custos de remoção ou transporte do veículo para reparo, sendo totalmente os custos de responsabilidade da contratada, sem ônus algum a prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

5.21 A CONTRATADA fica obrigada a manter o prazo de garantia integral de no mínimo 12 meses e plano de manutenção por 12 meses dos veículos, de acordo com o manual de operação e do fabricante, exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e equipamentos fornecidos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

6.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

6.6 Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato;

6.7 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

6.8 Notificar, por escrito, o **fornecedor**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

6.8.1 A ausência de notificação não exime o **fornecedor** das responsabilidades determinadas no contrato;

6.9 Para o cumprimento do objeto, o **município** se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

7. ENTREGA, GARANTIA, PLANO DE MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

7.1 **Entrega:** O licitante vencedor se obriga a entregar o objeto deste certame no prazo máximo de **120 dias corridos**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento. O veículo deverá estar de acordo com o Termo de Referência e Contrato, caso esteja em desacordo com as especificações e condições, deve a CONTRATADA substituir no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos. O veículo deve estar liberado no Detran e na base Bim para efetivação do emplacamento, não sendo aceito veículo já emplacado, pois não se caracteriza zero quilômetro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

7.1.1 A entrega técnica deverá ser feita no mesmo dia da entrega do veículo, ou no máximo em 24 horas após a entrega do mesmo;

7.2 **Garantia:** O veículo deverá ser novo, sem uso e ser entregue acompanhado do Termo de Garantia integral, com prazo de garantia de fábrica, de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data de recebimento definitivo do veículo pelo Município;

7.2.1 Durante o período de 12 meses, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o FORNECEDOR terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento e 5 (cinco) dias para resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo FORNECEDOR;

7.2.2 A contratada deverá dar assistência técnica para o veículo na Gerência de Frotas do município de Extrema. Caso haja necessidade de remoção ou transporte do veículo para reparo em concessionária, os custos serão de total responsabilidade do fornecedor;

7.2.3 Durante o período de garantia, os custos referentes, a deslocamento, hospedagem, alimentação, mão de obra e peças que apresentarem defeitos, ficarão sob-responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo do Município apenas a solicitação de serviço;

7.3 **Plano de Manutenção:** O CONTRATADO deverá ofertar ainda, todas as manutenções/revisões preventivas e programadas constante no manual de operação e manutenção do fabricante do respectivo veículo, na Gerência de Frotas do Município de Extrema, até atingir 12 meses de funcionamento do veículo sem limite de km;

7.3.1 A média de km rodado por mês aproximadamente será de 2500 km. Essa média é somente para o fornecedor ter noção de possíveis revisões que serão executadas no prazo de 12 meses, não sendo fixado este km, pois a variação do mesmo é grande, lembrando que, as revisões serão durante 12 meses de funcionamento do veículo sem limite de km;

7.3.2 As manutenções deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, incluindo todos os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação, mão de obra, lubrificantes e peças, sem qualquer ônus adicional ao Município de Extrema;

7.3.3 O Município de Extrema, através da Gerência de Frotas, comunicará ao FORNECEDOR o alcance dos KM necessários para realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico;

7.3.4 Após essa comunicação, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 5(cinco) dias corridos para atendimento ao serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

7.4 Treinamento: A empresa vencedora dar treinamento operacional, curso mecânico e elétrico, ambos deverão ser realizados no prazo máximo de até 5(cinco) dias após a entrega técnica;

7.4.1 O FORNECEDOR deverá disponibilizar treinamento operacional, com duração mínima de **8 horas** abrangendo aspectos teóricos e práticos para 02 motoristas;

7.4.1.1 O treinamento operacional deverá ser realizado no Município de Extrema, em local previamente acordado com a CONTRATANTE. Deverá ser em dia de sábado, e agendado com a Gerência de Frotas do Município de Extrema, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

7.4.2 O FORNECEDOR deverá disponibilizar curso mecânico e elétrico referente ao veículo, com duração mínima de **8 horas** abrangendo aspectos teóricos e práticos, para **02(dois)** mecânicos e **02(dois)** eletricitistas, indicados pela CONTRATANTE;

7.4.2.1 O curso poderá ser realizado nas dependências da contratante, autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com a CONTRATANTE, de preferência em finais de semana. Deverá ser agendado com a Gerência de Frotas do Município de Extrema, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

7.5 Os custos do treinamento operacional, curso mecânico e elétrico, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos/motoristas/mecânicos ocorrerão por conta do FORNECEDOR;

7.6 Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o FORNECEDOR sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº. 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.

8. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O equipamento deverá ser fornecidos junto ao Município de Extrema/MG, na GERÊNCIA DE FROTAS, endereço: RUA PAU BRASIL, Nº 245, VILA RICA, EXTREMA, MG, CEP: 37640000 no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias** contados a partir do Aviso de Fornecimento, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

9. AVALIAÇÃO DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---	---------	------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

1	00001	00089896	<p>CAMINHÃO TOCO 4X2, EQUIPADO COM COMBOIO AGRICOLA PRESSURIZADO, NA COR BRANCA, ZERO KM caminhão toco 4x2, equipado com comboio agrícola pressurizado, na cor branca, zero km, ano/modelo 2022 ou superior, movido a diesel, 6 cilindros, potência mínima de 250 cv, torque mínimo de 900 nm, pbt mínimo de 16.000 kg, cmt 33.000 kg, carga útil + carroceria de no mínimo 10.900 kg, transmissão manual de no mínimo 6 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré, tanque de combustível de no mínimo 210 l, banco do motorista com suspensão pneumática, ar condicionado, tacografo digital, rádio com entrada usb, jogo completo de tapetes, implementado com comboio agrícola com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">* 01 (um) tanque com capacidade de 5.000 litros para diesel, formato retangular, construído em chapa de aço carbono, na espessura de 3/16, quebra ondas, válvula de fecho rápido instalada entre o tanque e a bomba, o tanque será posicionado na parte central do equipamento permitindo uma perfeita distribuição da carga líquida, segundo as exigências do fabricante de chassi, em relação ao centro de gravidade do veículo.* 01 (um) bocal de inspeção, com diâmetro de 450mm, com tampa hermética, para inspeção e carregamento de níveis superiores colocado, no centro do tanque;* 01 (uma) escada de acesso traseira com corrimão tubular e degraus antiderrapantes, passadiço em pintura antiderrapante na parte superior no centro do tanque, com grade tubular de proteção guarda-corpo com altura de 1,10 m de acordo com as conformidades das normas de segurança;* conexão inferior dianteira para descarregamento do tanque por gravidade, diâmetro de 1 com registro esférico da abertura manual;* válvula de vácuo pressão para garantir a entrada de ar e liberação dos gases do interior do tanque, com diâmetro de 2;* sistema de filtragem de linha em y de 1 ½, com válvula de retenção;* sistema de filtragem da linha de sucção de fácil limpeza e composto de filtro com elemento filtrante em inox, dimensionado para retenção de partículas de até 05 micras;* sistema de tratamento e secagem do ar comprimido composto por 01 purificador de ar e 01 purgador automático para eliminar água dos encanamentos;* 01 (um) conjunto de abastecimento composto por 01 (uma) bomba modelo n.a.o 38 marca andrade, acionada pela tomada de força do veículo (pto, cardã, polias e correias) com selo mecânico em viton, vazão média de 90 a 120 litros por minuto;* 01 (um) medidor e totalizador em litros, sistema inviolável sistema tipo bloco medidor a pistão, conjunto monobloco em alumínio e medidor totalizador mecânico de quatro dígitos;* 10 (dez) metros de mangueira de 1 com bico automático de abastecimento e suporte/enrolador;* 01 (um) compressor de ar de dois estágios, pressão de 175 libras, 20 pcm equipado com válvula de alívio, válvula de segurança, manômetro, tanque reservatório de 200 litros, painel centralizado com engates rápidos com alcance do operador ao nível do solo, saídas independentes para o conjunto de ar das propulsoras, com filtro regulador e lubrificação automática;* 01 (um) conjunto para ar composto por carretel retrátil com 15 metros de mangueira de ¼, engate rápido e mangotes de ligação;* 01 (um) conjunto completo para graxa composto por propulsora pneumática, suporte para fixação de tambor de 170 kg, mangotes de ligação, carretel retrátil com 15 de mangueira de ¼, união giratória de alta pressão e válvula de graxa e bico anti-gotejante;* 02 (dois) conjuntos para óleos lubrificantes, sistema pressurizado, composto cada um de: reservatório capacidade de 200 litros, válvulas esféricas, 02 carretel retrátil com 15 metros de mangueira de ½, válvula de abastecimento com bico anti-gotejante;* 03 (três) medidores mecânicos para óleos lubrificantes;* 01 (um) reservatório de água com capacidade para 300 litros, construído em chapa de aço, pressurizado pelo ar comprimido do compressor, carretel retrátil com 15 metros de mangueira de ½ com bico pulverizador;* 01 (um) reservatório para óleo usado, com capacidade para 210 litros com bocal de enchimento e registr	UN	1	667.500,00	667.500,00
---	-------	----------	--	----	---	------------	------------

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

667.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 Ficará por conta do gestor abaixo relacionado e responsável pela sua respectiva secretaria ou setores a fiscalização e gerenciamento do contrato no que se refere a regularidade da execução e vigência contratual, controle de saldo e consumo: Sra. KELY REGINA BERTOLOTTI, Orgão: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e o acompanhamento da verificação do veículo se esta de acordo com o solicitado e a qualidade do mesmo ficará a cargo da Sra. GRAZIELE APARECIDA DE TOLEDO auxiliada pelo funcionário Sr. ATAIDE SANTANA JUNIOR funcionários do Administrativo da GERÊNCIA DE FROTAS.

10.2 Para o recebimento do veículo, o Sr. Ataíde Santan Junior fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega do veículo para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente: após verificação da qualidade, quantidade e características do veículo e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

10.3 Todo e qualquer fornecimento do veículo fora do estabelecido no edital e seus anexos será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo de 20 (vinte) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também às sanções previstas em edital;

10.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo;

10.5 O mero recebimento do veículo não caracteriza a aceitação do mesmo pelo Município, podendo a administração determinar a substituição e/ou correção deste após o recebimento se forem encontradas divergências com o determinado pelo edital e seus anexos;

10.6 O veículo será considerado aceito quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor;

10.6.1 São considerados impróprios ao uso: os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e, o produto que, por qualquer motivo, se revele inadequado ao fim a que se destina;

10.7 O veículo entregue pelo FORNECEDOR, objeto da especificação técnica, estará sujeito ao Controle de Qualidade, realizado pela Gerência de Frotas ou entidade por ele indicada, a qualquer tempo e durante a vigência do prazo de garantia de 12 (doze) meses;

10.7.1 Esse controle consistirá na análise da conformidade técnica do veículo entregue, em relação às especificações técnicas constantes deste Termo, bem como, às normas e legislações pertinentes, com relação aos critérios de aquisição de bens pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Duração de 180 Dias.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou pela recusa no fornecimento de materiais, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato ou cancelamento da autorização.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento do material caso a adjudicatária não cumpra as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 15.5.1 deste edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobrada judicialmente .

Extrema, 19 de maio de 2022

CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI

Pregoeiro

Decreto nº 3.087, de 04 de janeiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2022.

Item

Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------	------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2022.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação Pregão Presencial nº 061/2022, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo licitatório nº: 191/2022

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL, nº 061/2022

Edital nº _____/2022

Contrato nº _____/2022

O Município de Extrema, com sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.677.591/0001-00, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Tailon Alexand de Camargo, doravante denominada **contratante**, e, de outro lado, a empresa, com seu CNPJ/MF nº, com sua sede na Rua, nº, CEP:, por seu Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº, com seu CPF nº, neste instrumento denominada **contratada** têm entre si, justo e contratado, o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para, tudo em conformidade com a solicitação, edital e anexos do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme processo supracitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente a prestação de materiais do objeto deste contrato será efetuado **em até 20 dias úteis após a emissão da nota fiscal**, após execução dos materiais, desde que devidamente encaminhada e recebida a nota fiscal/Fatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Ressalvado as hipóteses previstas em lei, não será permitido qualquer tipo de reajuste do preço estabelecido na cláusula segunda deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O fornecimento dos materiais poderá ser suspensa por fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

superveniente ou excepcional, estranho à vontade das partes, que altere as condições da execução do presente contrato, ou de terceiro, reconhecido pelo **contratante** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.2. O presente contrato tem início em/...../..... e término em/..../... ou, sendo concluída o fornecimento do material, prevalecerá esse o seu término.

5.3. Subsistirá na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, a critério do **contratante**, a **contratada** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontado no ato da liquidação ou, no caso de insuficiência, deverá ser pago, pela **contratada**, no Departamento de Fazenda Municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

6.2. Parágrafo único

6.2.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, não eximindo a **contratada** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **contratante** e/ou terceiros.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Do **contratante**

7.1.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

7.1.2. Orientar a **contratada** para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

7.1.3. Notificar, por escrito, a **contratada**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da **contratada**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- 7.1.4. A ausência de notificação não exime a **contratada** das responsabilidades determinadas no contrato;
- 7.1.5. Para o cumprimento do objeto, o **contratante** se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

7.2. Da **contratada**

- 7.2.1. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 7.2.2. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o **contratante**, fornecendo materiais de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;
- 7.2.3. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **contratante**;
- 7.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao **contratante**, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do **contratante**, amigavelmente, por acordo entre as partes, ou, judicialmente, observado o disposto nos artigos 78, 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

9. **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

- 10.1. O presente contrato do processo licitatório nº 191/2022, é executado sob as normas constantes parte integrante do processo da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

- 11.1. As partes submetem-se às normas da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

casos omissos, em complemento ao edital e ao processo licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de extrema, estado de minas gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificados.

Extrema, .../...../..... .

Signatários

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador do Município de Extrema
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu o material e/ou equipamento **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ ou equipamentos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

À

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso VII
do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

na condição de Ltda/SA cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame.

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

1. Auferiu, no ano calendário corrente, receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2. Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Extrema em seu quadro societário ou quadro de funcionários exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

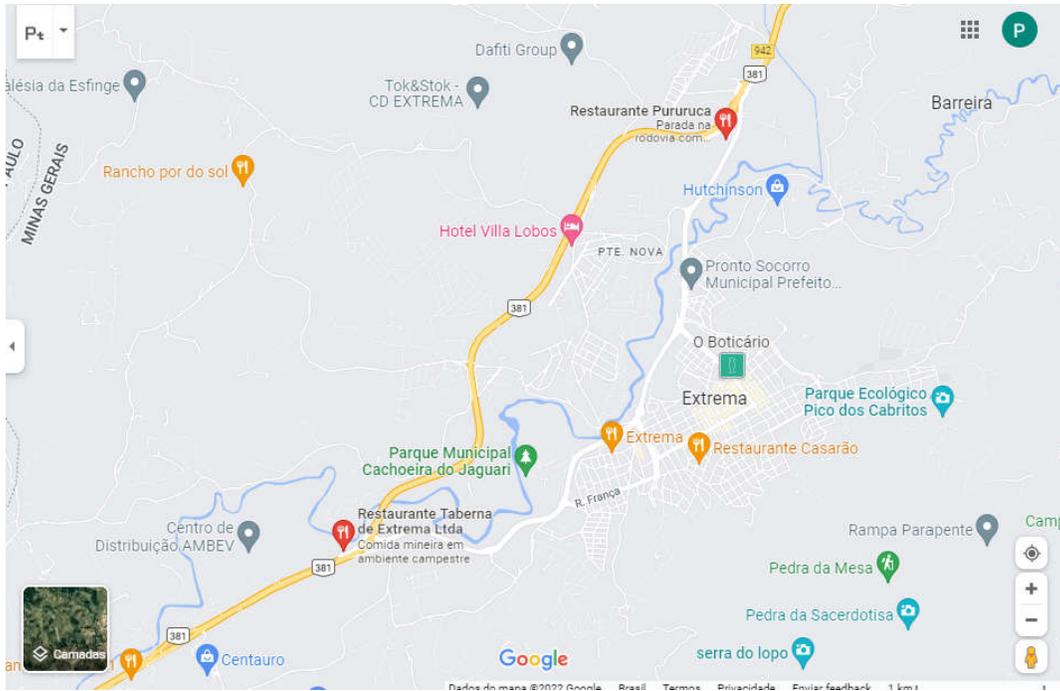
Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA FASE
DE CREDENCIAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 942 - BAIRRO DOS TENETES - EXTREMA

Pela Fernão Dias Sentido São Paulo:



Pela Avenida Nicolau Cesarino em Extrema:

